

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

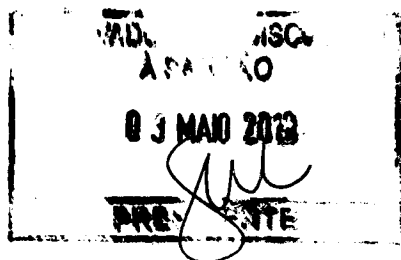
PROJETO DE LEI Nº 17

Folha nº 01 do proc.
nº 07-628 de 20 17

JOSÉ ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo

PL

628/2017



Dispõe sobre a instituição do Programa de Educação Financeira Infantil no âmbito da rede municipal de ensino de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo o Programa de Educação Financeira Infantil, no âmbito da rede municipal de ensino.

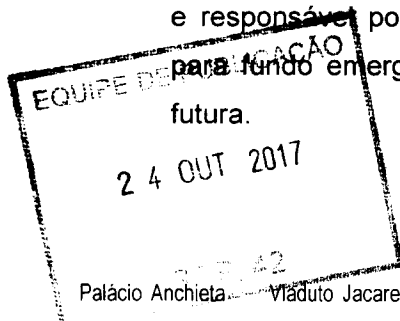
Art. 2º O Programa de Educação Financeira Infantil tem por objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira para crianças do Ensino Fundamental, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo, tendo como diretrizes:

I – introdução aos conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);

II – difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

III – desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a concretização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;

IV – fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.



Assinado(s), nesta	
data, documento(s) e folha de	
informação rubricados sob	
Nº	02 x 03
Em	18/09/2017
Assinatura	[assinatura]

4380
RFB 11.423



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

roteiro nº 02 do proc.
nº 01-628 de 20.17
JOSÉ ROBERTO WEYDE
Técnico Administrativo
PF 11.422

Art. 3º Para a execução do Programa ora instituído, poderão ser promovidas palestras sobre educação financeira, ministradas por professores da rede municipal de ensino e palestrantes convidados.

Art. 4º O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ANDRÉ SANTOS
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****JUSTIFICATIVA**

Folha nº 03 do p.
nº 01-628 de 2017
JOSÉ ROBERTO WEYDE
Técnico Administrativo
RE 11 433

Segundo dados do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) e da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), em maio de 2017, a triste marca de 60 milhões de brasileiros devedores e inadimplentes, com nome negativado, foi rompida. Na capital paulista, uma em cada quatro pessoas faz parte das estatísticas de inadimplência.

O aumento no desemprego é apontado como a maior causa, demonstrando que o trabalhador brasileiro não tem o hábito de construir um fundo de reserva emergencial, pois perde-se o emprego em um mês e, já no seguinte, registra-se atraso de pagamento das contas, inclusive e principalmente, de serviços de necessidades básicas, como água, luz, gás, alimentação.

O principal motivo da negativação é o cartão de crédito, o que demonstra desconhecimento da forma adequada de sua utilização. Entre os inadimplentes, 45% dos que negociam acordos parcelados não conseguem arcar com as mensalidades, voltando novamente aos cadastros de negativação; 55% não se recordam o número de prestações de seus acordos e 19% não estão economizando para pagar as dívidas.

Diante dessa realidade, fica nítida a carência da educação financeira do brasileiro, destacando-se o fato de que, atualmente, a população mais jovem – de 18 a 24 anos – já representa 19% do total de endividados.

Segundo Patricia Lages, educadora financeira, autora de quatro *best-sellers* sobre o tema e responsável pelo blog “Bolsa Blindada”, mais de 85% dos endividados apontam que a má gestão financeira se deve ao fato de nunca terem aprendido a administrar adequadamente suas finanças, e cerca de 80% dos pais com filhos em idade escolar gostaria que eles aprendessem noções de educação financeira na escola, assim que dominassem as quatro operações matemáticas básicas. Ainda segundo a educadora, se a educação financeira for apresentada à criança de uma forma positiva, dinâmica e em forma de jogos e brincadeiras, a boa gestão das finanças será algo natural e os riscos de serem adultos endividados serão muito menores.

Por esse motivo, apresentamos o presente Projeto de Lei, que institui o Programa de Educação Financeira Infantil no âmbito da rede municipal de ensino, com o objetivo de passar conceitos básicos de educação financeira para crianças do Ensino Fundamental, por

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04 do PROJ
nº 01-628 de 2017
JOSÉ ROBERTO WEY DE SAATZ
Técnico Administrativo
RF 11433

meio de conteúdo prático, lúdico e interativo, o que proporcionará base para uma boa gestão, conscientização sobre suprimento de necessidades básicas, programação para a concretização de planos e metas e a importância de ser um consumidor consciente e responsável por seu futuro e pela economia do País como um todo.

Importante destacar que, dada a relevância da matéria, foi instituída, pelo Decreto Federal nº 7.397, de 22 de dezembro de 2010, a Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF, com base na qual foi criado o Programa Educação Financeira nas Escolas, a corroborar o mérito do presente Projeto de Lei.

Em face do exposto, solicito a colaboração de todos os membros desta edilidade para aprovação da presente proposição, dada a sua relevância e interesse público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 05
do processo nº 01 – PL 628 de 2017, 18/09/2017 (a)

José Roberto May de Almeida
Técnico Administrativo
RF: 11.433

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:

Const. Just. e Leg. Particip.

Administração Pública

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

<i>[Assinatura]</i> 24 OUT
PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

26/09/2017

[Assinatura]
Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>26/09/17</u>	AO <u>27.00</u> HS
POR <u>[Assinatura]</u>	
SAÍDA <u>13/11/2017</u> AS <u>13</u> H <u>00</u>	ASS: <u>[Assinatura]</u>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha nº 06 fls. 6
Proc. nº 01-628/17

Bruno Lucchetta
R.F. 11.455

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 628/17

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação;
- Decreto nº 7.397, de 22 de dezembro de 2010, que institui a Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF, dispõe sobre a sua gestão, e dá outras providências;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo, cópia parcial;
- Lei Municipal nº 11.828, de 26 de junho de 1995, que dispõe sobre a introdução de Estudos Básicos de Direitos do consumidor nas escolas como conteúdo curricular;
- Lei Municipal nº 14.433, de 12 de junho de 2007, que dispõe sobre a inclusão de tema relativo à conscientização ética e a responsabilidade e poder da cidadania nas atividades escolares da rede municipal de ensino;
- Lei Municipal nº 16.271, de 17 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo;
- Decreto Municipal nº 52.342, de 26 de maio de 2011, que institui o Programa Ampliar nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- Decreto Municipal nº 54.452, de 10 de outubro de 2013, que institui, na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo;
- Decreto nº 54.453, de 10 de outubro de 2013, que fixa as atribuições dos Profissionais de Educação que integram as equipes escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- Decreto Municipal nº 54.454, de 10 de outubro de 2013, que fixa diretrizes gerais para a elaboração dos regimentos educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como delega competências ao Secretário Municipal de Educação para o estabelecimento das normas gerais e complementares que especifica;



- Portaria SME nº 8.003/17, que reorganiza o Programa "São Paulo Integral" nas Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, nas Unidades de Educação Bilíngue para Surdos e nos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino. Seu art 9º trata, dentre outros, também de educação financeira;

- PL 404/14, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do ensino de educação financeira como matéria interdisciplinar e transversal na rede municipal de ensino e dá outras providências;

- PL 500/13, que dispõe sobre a inclusão de tema transversal, Educação Financeira, no ensino fundamental e médio das escolas Municipais da Cidade de São Paulo, e dá outras providências – com as razões do veto;

- PL 62/17, que dispõe sobre a inclusão de conceitos de empreendedorismo na Rede Municipal de Ensino;

PL 153/17, que dispõe sobre o ensino da disciplina de "educação financeira" na grade curricular de ensino.

Vale ressaltar que, apesar da existência dos PL 62/17 e PL 153/17, que dispõem de certa forma sobre o tema "educação financeira", o presente PL 628/17 trata do assunto de maneira diversa do tratado pelos projetos anteriores, sob um outro enfoque. Portanto, não se aplicam as disposições previstas no art. 212, IV, do Regimento Interno.

Sendo assim, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 05.

São Paulo, 10 de novembro de 2017.


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Proc.nº 01-623/2017
Bruno Lucchetta
R F. 11 455



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00062/2017 da Vereadora Janaína Lima (NOVO)

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONCEITOS DE EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 1º - Fica incluída na Rede Municipal de Ensino de São Paulo, como disciplina ou curso extracurricular, a matéria de noções e conceitos de empreendedorismo.

Art. 2º - A disciplina ou curso de que trata o artigo anterior terá como diretrizes:

I - o desenvolvimento de habilidades e competências objetivando a preparação do aluno para o mercado de trabalho;

II - a difusão de princípios como ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;

III - a introdução de conceitos de educação financeira, cultura organizacional, gestão de negócios e de mercado;

IV - o fomento da capacidade de gestão e inovação, através de atividades que estimulem a criatividade;

Art. 3º - A critério da Secretaria Municipal de Educação, as noções e os conceitos de empreendedorismo poderão ser incorporados junto às disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência temática.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio com órgãos públicos estadual ou federal, entidades de classe ou privadas sem fins lucrativo, para o desenvolvimento de atividades e projetos na rede municipal de ensino e para a capacitação do corpo discente.

Art. 5º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2017. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/02/2017, p. 63

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.

Folha 08
Proc. 01-628/2017
Bruno Lucchetta
R.F. 11.455



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00153/2017 do Vereador Jair Tatto (PT)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da disciplina de "educação financeira" na grade curricular do ensino médio.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Todas as escolas públicas de ensino médio do Município de São Paulo deverão ter em sua grade curricular, em todas as séries do ensino médio, a disciplina de educação financeira.

Parágrafo único: o disposto nesse artigo não se aplica as escolas públicas administradas pelo Estado e pela União.

Art. 2º Obrigatoriamente, as aulas de educação financeira no ensino médio serão todas presenciais, sendo vedada a ministração da disciplina nos modelos "on-line" ou "telepresencial".

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar a grade curricular da disciplina de educação financeira a ser ministrada em todas as séries do ensino médio, incluídos, dentre outros, os seguintes itens:

I - conhecimentos sobre a legislação fiscal e tributária da União, do Estado e do Município;

II - conhecimentos sobre a arrecadação, finalidade e destinação correta de cada tributo e a importância da arrecadação de tributos pelo Poder Público;

III - conhecimentos sobre os direitos e deveres do contribuinte;

IV - conhecimentos sobre a declaração de imposto de renda, e questões contábeis e fiscais das pessoas físicas e dos micro e pequenos empreendedores, aí incluídos os empreendedores individuais.

Art. 4º - A disciplina de educação financeira deverá ser ministrada obrigatoriamente por profissional de contabilidade com inscrição principal ou suplementar ativa no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, podendo inclusive, ser ministrada por técnicos em contabilidade, desde que tenham mais de dois anos de inscrição ativa no conselho profissional, com comprovada prática profissional na função.

Art. 5º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicada para o ano letivo do ano seguinte ao da sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2017. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/03/2017, p. 131

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 13.11.17 às 15:45

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

do Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

GINALDI DIGILIO

Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa,
Em 16/11/2017

Presidência
O prazo para a apresentação é de 8 dias

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO EM 16/11/2017 AO 16 HS POR <u>[assinatura]</u> SAÍDA 17/11/17 ÀS 18 H 30 ASS: <u>[assinatura]</u>
--

Segue em juntado 5, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 09 a 12# Em 11/12/17
Celo Cesar Rodrigues
RF 11.267 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0628-17

Folha nº 09 do proc.
nº 01-628 de 20 17
Caio César Rodrigues
RF 11.287 - SGP-12

PARECER Nº 1795/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0628/17

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador André Santos, que institui o Programa de Educação Financeira Infantil no âmbito da rede municipal de ensino de São Paulo.

De acordo com o projeto, o Programa de Educação Financeira Infantil tem por objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira para crianças do Ensino Fundamental, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo.

E ainda segundo a propositura, para a execução do Programa ora instituído, poderão ser promovidas palestras sobre educação financeira, ministradas por professores da rede municipal de ensino e palestrantes convidados.

Por fim, o projeto prevê que o Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas no projeto.

O projeto pode prosseguir em tramitação, eis que elaborado no exercício da competência legislativa desta Casa.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, *caput*, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Ademais, consoante o disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, I, da Lei Orgânica Municipal.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha Junior, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato (*In*, Curso de Direito Constitucional, 2ª edição, Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841).

Relatório 1830/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0628-17

A propositura visa implementar o direito à educação, no viés da educação financeira, estando albergada na competência municipal, conforme se depreende do artigo 200, da Lei Orgânica:

“Art. 200 - A educação ministrada com base nos princípios estabelecidos na Constituição da República, na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica, e inspirada nos sentimentos de igualdade, liberdade e solidariedade, será responsabilidade do Município de São Paulo, que a organizará como sistema destinado à universalização do ensino fundamental e da educação infantil.”

Ademais, é necessário acrescentar que a Constituição Federal garante a competência dos municípios para legislar sobre o tema da educação, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;”

Durante a tramitação do projeto deverão ser realizadas duas audiências públicas em atenção ao disposto no art. 41, XI, da Lei Orgânica do Município

A matéria está sujeita ao quórum de maioria absoluta para deliberação, na forma do art. 40, § 3º, XII, do mesmo diploma legal.

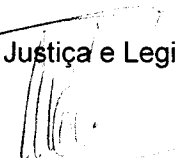


pl0628-17

Folha nº 10 do proc.
nº 07-628 de 20 17
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

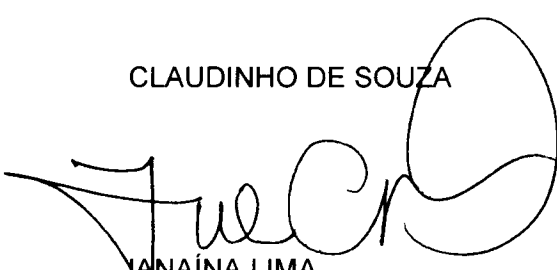
Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

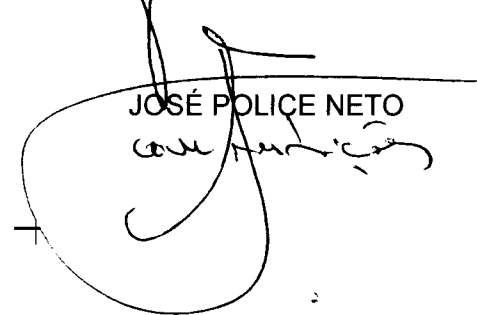
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 06/12/2017.


MÁRIO COVAS NETO

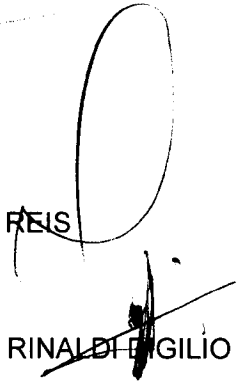

CAIO MIRANDA

CLAUDINHO DE SOUZA

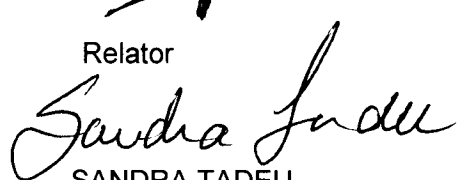

JANAÍNA LIMA

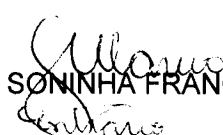

JOSÉ POLÍCE NETO

REIS


RINALDI GIGLIO

Relator


SANDRA TADEU


SONINHA FRANCINE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 08 / 12 / 17
Pág. 107 Col. 1
Conferido 
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272



PL nº 628/2017

Folha nº 11 do proc.
nº 01-628 de 20 17
César Rodrigues
CPF nº 287 - SGP-12

PARECER CONJUNTO Nº 1349/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 628/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador André Santos, que "dispõe sobre a instituição do Programa de Educação Financeira Infantil no âmbito da rede municipal de ensino de São Paulo, e dá outras providências".

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, o nobre autor parte da constatação da carência generalizada de educação financeira pelos brasileiros, destacando-se o fato de que, atualmente, a população mais jovem - de 18 a 24 anos - já representa 19% do total de endividados. Reconhecendo a urgência desta questão, apresenta comentário da educadora financeira Patricia Lages, autora de quatro best-sellers sobre o tema e responsável pelo blog "Bolsa Blindada". Segundo a estudiosa, "mais de 85% dos endividados apontam que a má gestão financeira se deve ao fato de nunca terem aprendido a administrar adequadamente suas finanças, e cerca de 80% dos pais com filhos em idade escolar gostaria que eles aprendessem noções de educação financeira na escola, assim que dominassem as quatro operações matemáticas básicas".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **Legalidade** da propositura.

Nos termos do projeto o Programa de Educação Financeira Infantil, que tem como objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira para crianças do Ensino Fundamental, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo, terá as seguintes diretrizes:

I - introdução aos conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);

II - difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

III - desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a concretização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;

IV - fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. O parecer é, portanto **favorável**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência entende que a propositura é meritória e deve prosperar. **Favorável**, portanto, o parecer.

Relatório 1349/2017



Folha nº 12 do proc.
nº 07-628 de 20 17
Celo César Rodrigues
RP nº 267 - SGP-12

fls. 16

PL nº 628/2017

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer. Sala das Comissões Reunidas, 06/12/2017.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gilson Barreto

Toninho Paiva

Antonio Donato

Fernando Holiday

Andre Santos

Alfredinho

Patricia Bezerra

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Eliseu Gabriel

Claudio Fonseca

Celso Jatene

George Hato

~~Dalton Silvano~~

Toninho Vespoli

Arselino Tatto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aurelio Nomura

Jair Tatto

Isac Felix

Rodrigo Goulart

Atilio Francisco

Ricardo Nunes

Ota

Zé Turin

Reginaldo Tripoli

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 09, 12, 2017
Pág. 128 Col. 01
Conferido [assinatura]

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Retificação
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 12, 12, 2017
Pág. 202 Col. 3
Conferido [assinatura]

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 13 a — e
folha de informação sob
nº — 10/01/18

[assinatura]
Lizla Oshiro
Técnico Administrativo
RF. 11.020

- "PL 628/2017, do Vereador ANDRÉ SANTOS (PRB). Dispõe sobre a instituição do programa de educação financeira infantil no âmbito da rede municipal de ensino de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 628/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre minha abstenção.

A SRA. SÂMIA BOMFIM (PSOL) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – Registrem-se a abstenção do nobre Senador Eduardo Matarazzo Suplicy e o voto contrário da nobre Vereadora Sâmia Bomfim. Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 01.03.2018 às 15h

Ana Lúcia de O. Sousa RF

Ana Lúcia de O. Sousa

RF. 100.823 - SGP-12

Segue m. juntado 1, nesta data documentos
e papel de informação rubricado 1 sob folha(s)
nº 14 a 25 Em 01/03/2018

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Ana Lúcia de Oliveira Sousa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14
Processo nº 01-628-2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100.823

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: TONINHO PAIVA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 18/12/2017

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Suspensão

17145

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Boa tarde. Com a presença dos Vereadores Gilson Barreto, Vice-Presidente da Comissão de Administração Pública, o Vereador Police Neto, o Vereador Zé Turin, declaro abertos os trabalhos da 28ª audiência pública da Comissão de Administração Pública do ano de 2017.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.org.br, link auditórios on-line, íntegra da transmissão dessa audiência pública estará disponível ao público em geral no portal do Câmara Municipal de São Paulo.

Essa audiência pública tem a finalidade de discutir os projetos de lei, de Vereadores desta Casa e do Executivo. Essa audiência pública foi publicada no Diário Oficial da Cidade do dia 16 de dezembro, e ainda nos jornais *O Estado de S. Paulo* e *Folha de S. Paulo*.

Peço ao nobre Vereador Gilson Barreto que faça a leitura da pauta.

O SR. GILSON BARRETO – Item 1, PL 61/2015, do nobre Vereador Toninho Paiva. Dispõe sobre o aproveitamento das águas subterrâneas provenientes da escavação do solo para a execução de fundações ou de pavimentos no subsolo e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Antes de passar ao processo de votação, também quero anunciar a presença do Dr. Álvaro Carvalho, Assessor Parlamentar da Secretaria Municipal de Saúde.

Em discussão. Não há oradores inscritos. Dou por realizada a audiência pública.

O SR. GILSON BARRETO – Item 2, PL382/2016, do nobre Vereador Natalini. Dispõe sobre as salvaguardas para evitar colisões de pássaros com superfícies de vidro que discrimina.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 382, do Vereador Gilberto Natalini. Não há oradores inscritos. Dou por realizada a audiência pública do PL 382/2016.

O SR. GILSON BARRETO – Item 3, PL 52/2017, do nobre Vereador Ota e nobre Vereadora Janaína Lima. Institui como política pública o programa educacional de residência às drogas e violência no município de São Paulo e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 52/2017. Não há oradores inscritos para discutir. Dou por realizada a audiência pública do PL 52/2017.

O SR. GILSON BARRETO – Item 4, PL 176/2017, da nobre Vereadora Rute Costa. Dispõe sobre a priorização dos investimentos em ensino nas áreas periféricas com demonstrado déficit de atendimento público no setor do ensino.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 176/2017, da Vereadora Rute Costa. Não há oradores inscritos para discutir. Dou por realizada a audiência pública do PL 176/2016.

O SR. GILSON BARRETO – Item 5, PL 221/2017, do nobre Vereador Claudio Fonseca. Dispõe sobre a instituição dos centros de prevenção e reabilitação das doenças profissionais.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 221/2017, do Vereador Claudio Fonseca. Não há oradores inscritos para discutir. Dou por realizada a audiência pública do PL 221/2017.

O SR. GILSON BARRETO – Item seis, PL 274/2017, da nobre Vereadora Adriana Ramalho. Dispõe sobre a disponibilização dos locais de descanso para os profissionais de enfermagem nos equipamentos de saúde no município de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 274/2017, da

Vereadora Adriana Ramalho.

Tem a palavra, para discutir, o Sr. Jeferson Capone, por três minutos.

O SR. JEFERSON CAPONE – Boa tarde a todas e a todos. Cumprimento a Mesa. Mais uma vez reforçando o projeto de lei da Vereadora Adriana Ramalho, que visa o projeto onde os profissionais de enfermagem tenham um espaço digno para a sua realização e descanso, da mesma forma que é bom lembrar e ressaltar que o médico tem esse espaço digno. Então estamos aqui para pedir, mais uma vez, o apoio da sociedade, dos nobres Vereadores, para esse projeto que é digno, não só para o profissional de enfermagem, mas para toda sociedade, porque o impacto é direto na vida das pessoas.

Peço, mais uma vez, o apoio de todos. Agradeço mais uma vez o convite e tenho certeza de que a enfermagem unida vai conseguir esse espaço, unida vai continuar lutando pela vida da população e da sociedade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Nós que agradecemos, Sr. Jeferson. Tem a palavra a Sra. Andreia Aparecida Teixeira.

A SRA. ANDREIA APARECIDA TEIXEIRA – Estou aqui para defender esse projeto de lei porque sou representante da enfermagem. Estou cansada de ver meus colegas descansando em expurgos porque não tem um espaço decente para fazer o seu descanso e a sua alimentação. Não estamos pedindo nada mais, não é aumento de salário e nem nada, estamos pedindo dignidade para exercermos as nossas funções e o nosso descanso.

É triste estarmos aqui pedindo isso. Isso deveria ser automático, esse direito do trabalhador, principalmente da enfermagem, onde esse profissional passa 24 horas ao lado paciente e o momento que ele tem para fazer a sua refeição ou seu descanso, ele não tem um lugar digno para fazer isso. Ele, no máximo tem um banheiro para ir e use ele demora muito nesse banheiro já tem outra pessoa querendo utilizar e nem isso ele pode utilizar porque ele não tem um banheiro privado para ele. Muitas vezes ele tem que dividir o banheiro com o paciente. Não temos nada contra o paciente, mas acho que como profissionais, como outras classes que tem o seu espaço para descanso, acho que é um direito da enfermagem ter esse espaço.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Anuncio a presença da Vereadora Patrícia Bezerra, a quem solicito a gentileza para que de continuidade à leitura da pauta.

O SR. GILSON BARRETO – Sr. Presidente, V.Exa. deu como realizada a audiência do projeto anterior?

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Nobre Vereador Gilson Barreto, realmente houve um lapso dessa Presidência, mas dou por realizada a audiência pública do PL 274, da Vereadora Adriana Ramalho.

A SRA. PATRICIA BEZERRA – Item 7, PL 296/2017, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que estabelece diretrizes para a implantação do Cursinho Solidário nas unidades dos Centros Educacionais Unificados do município de São Paulo e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 296/2017, do Vereador Gilson Barreto. Não há oradores inscritos para discutir. Dou por realizada a audiência pública do PL 296/2017.

A SRA. PATRICIA BEZERRA – Item 8, PL /2017, de autoria da Vereadora Rute Cardoso, Vereador Toninho Vespoli e Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a adesão a faixa elemento incentivado do Imposto Sobre Transmissão de

Bens Imóveis, ITBI, na aquisição do primeiro imóvel.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 306/2017.

Tem a palavra para discutir o Sr. Marcos Rogério Oliveira dos Santos, da Secretaria da Fazenda.

O SR. MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – Nobres Vereadores, em nome do Secretário Caio Megale, apresento as nossas cordiais saudações.

O PL 306/2017 apresenta dois problemas. O primeiro relativamente à praticabilidade, ou seja, a efetivação da lei. Tecnicamente, para a administração tributária é muito difícil definir o que é o primeiro imóvel do adquirente, uma vez que não há como a administração tributária realizar pesquisas em cartórios de registro de imóveis no país inteiro e também não consta nas declarações de renda de pessoas físicas os imóveis que já foram alienados dos contribuintes. E, paralelamente a isso, entendo em projeto de lei teve em vista uma justiça fiscal, porém ele acaba tendo algumas omissões que pode ser que essa justiça fiscal não venha a ser cumprida. Especificamente há o caso de um contribuinte que tenha 50 imóveis inscritos em nome de uma pessoa jurídica e venha a adquirir um imóvel no valor de 15 milhões de reais, ele terá direito a esse parcelamento.

Então a nossa crítica é que esse projeto não contém critérios quantitativos para se realize a justiça fiscal, ou seja, não há limitação do valor venal do imóvel, não há limitação das prestações mínimas e máximas, razões pelas quais nos requeremos que não seja dado seguimento a esse projeto de lei.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Continua em discussão. Não há mais inscritos para discutir. Dou por encerrada a audiência pública do PL 306/2017.

A SR. PATRICIA BEZERRA – Item 9, PL 323/2017, de autoria do Vereador Caio Miranda Carneiro, que dispõe sobre o apoio ao desenvolvimento de desporto universitário no âmbito municipal do município de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 323/2017. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. Dou por realizada a audiência pública do PL 323/2017.

A SRA. PATRICIA BEZERRA – Item 10, PL 343/2017, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que altera o inciso IV, do artigo 6º, da Lei 13.697, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação do programa de transporte escolar municipal gratuito VAI e Volta, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 343/2017. Não há Vereadores inscritos para discutir. Damos por realizada a audiência pública do PL 343/2017.

A SRA. PATRICIA BEZERRA - Item 11, PL 368/2017, de autoria também do Vereador Caio Miranda Carneiro, que dispõe sobre logística reversa de resíduos eletroeletrônicos.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 368/2017. Não há Vereadores inscritos para discutir. Damos por realizada a audiência pública do PL 368/2017.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – Item 12, PL 611/2017, do Executivo, que dispõe sobre a outorga e concessão para confecção, instalação e manutenção de elementos mobiliários urbanos que especifica, a título oneroso, com exploração publicitária, bem como altera o artigo 22 da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, eu tentei no processo encontrar a data da realização da primeira audiência pública, esse é um tema que eu tenho tentado

contribuir, e não encontrei a data em que a gente realizou os debates da primeira audiência pública dessa matéria. De qualquer maneira, estou nessa para a gente fazer o debate necessário, mas ia tentar buscar, para economia processual, os debates que foram realizados na primeira, inclusive para facilitar o debate.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – É regimental a sua colocação. Aí está o processo e eu acho que não está instruído em primeira.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – É exatamente essa a abordagem que eu fiz, porque, na realidade a gente ainda não tem as notas taquigráficas do primeiro debate, por isso que eu perguntei se já tinha sido realizado ou não o primeiro debate, porque na medida em que quando você olha o processo, no processo a gente ainda não...

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Eu solicito de V.Exa. e dos demais se podemos deixar para o último item esse debate, para dar prosseguimento. (Pausa)

Por favor, o próximo projeto da pauta.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – Item 13, PL 621/2017, de autoria do Vereador Milton Leite, Fábio Riva, José Police Neto que estabelece normas especiais para a reforma de imóveis na área central destinadas à Habitação de Interesse Social, Mercado Popular e dá outras providências.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, esse é o mesmo questionamento que faço do primeiro, sou autor. Só se por um lapso de memória não fui avisado que aconteceu a audiência pública, até para fazer a sustentação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Com a concordância de V.Exa., nós deixamos para o final da pauta para poder conversarmos sobre isso.

Próximo item da pauta.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA - Item 14, PL 622/2017, de autoria do Vereador Milton Leite, José Police Neto e Fábio Riva, que dispõe sobre a regularização fundiária dos empreendimentos habitacionais promovidos pelo Poder Público do município de São Paulo e dá outras providências.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Da mesma forma, Sr. Presidente, esse é daqueles projetos que como sou autor, esperava o debate.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – E da mesma forma, pedimos sua compreensão para deixarmos para o final da pauta.

Próximo projeto da pauta, Vereadora Patrícia Bezerra.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – Item 15, PL 716/2017, do Executivo, que atualiza os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno previstos na Lei nº 10.235 de 16 de dezembro de 1986.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Pela ordem, Sr. Presidente. Esse é um pouquinho mais grave, porque quando fizemos a audiência pública não teve a presença de ninguém do Executivo para explicar o projeto. Como temos um auditor fiscal no dia de hoje, ele pode nos contar uma questão essencial que há dentro dessa matéria.

O projeto chegou a esta Casa sem dizer qual vai ser o índice que será aplicado no reajuste da Planta Genérica. Como temos um representante do Secretário da Fazenda podemos ter finalmente uma informação que é essencial para aprovar a nova Planta Genérica de Valores. Qual é o índice que a Prefeitura optou para essa correção, porque o índice não está dentro do processo legislativo?

E lembrando que na primeira audiência pública não houve a presença de nenhum

dos técnicos como o Sr. Marcos Rogério, que desta vez está presente. Mas, na primeira audiência pública até solicitamos ao Presidente que não desse por realizada a audiência pública, não porque eu não quisesse o debate, mas porque infelizmente ninguém do Executivo esteve para prestar nenhuma informação.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Sr. Marcos, o senhor poderia nos dizer suas observações sobre a Secretaria da Fazenda?

O SR. MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – Pois não. O PL 716, na verdade, fez uma atualização de valores uniforme, ou seja, linear no percentual de 3%. Ou seja, a Planta Genérica de Valores, tanto nos valores de terreno, quanto nos padrões de construção, estão sendo atualizados em 3%.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Eu vou tornar a fazer a pergunta: qual o índice que foi decidido pela autoridade executiva? Eu poderia ter colocado 30%, 50%, mas eu tenho de utilizar um índice oficial. Qual o índice oficial que foi capturado pela Prefeitura para determinar a correção de 3? Porque, por diversas vezes, a gente recebeu, “não, foi 3, foi 3.” Tá bom, mas qual foi o índice utilizado? Não vejo tanta dificuldade de encontrar um índice para dizer “usei o IGPM, usei o IPCA”. Eu só estou pedindo o índice, porque quando a população nos questiona, eu falo: “pegamos o índice oficial produzido pela Fundação Getúlio Vargas”, “pegamos o índice oficial produzido pelo IBGE”. O que eu não consegui ainda de resposta do Executivo é aonde se buscou o índice para dar 3%, só isso. Qual é o índice que foi utilizado?

O SR. MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – Bom, essa informação eu não tenho, mas ouvi que é o IPCA.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, eu prefiro que a gente suspenda, pelo menos esse projeto, para chegar ao índice ou índices que nos deram os 3% por uma questão de proteção do processo legislativo, porque escutei falar que foi um índice para aprovar a correção da Planta Genérica. Eu acho que não é adequado e nem saudável para o Executivo, que nos remeteu, nem para nós, que vamos aprovar.

O SR. MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – Caro Vereador, eu não participei desses trabalhos, então eu não posso dar...

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Desculpa, não é uma crítica, é só para não falharmos dentro do processo legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Vereador José Police Neto e senhor representante da Secretaria da Fazenda, poderemos deixar aqueles três projetos que já colocamos aqui para que paremos e realmente conversemos para ver qual o caminho iremos tomar.

Então, próximo projeto da pauta, Vereadora Patrícia Bezerra.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – Sr. Presidente, ainda com relação ao Projeto 716, eu só queria tirar uma dúvida com o representante da Secretaria, quando se diz linear, se diz que vai aplicar de forma uniforme para toda a Cidade?

O SR. MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – Para toda, isso, isso.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – Ou seja, não se tem também nenhum critério de justiça com relação à progressividade?

O SR. MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – É, não houve diferenciação de reajuste entre os valores.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – Entendi.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Registramos a presença do Vereador Antonio Donato. Próximo projeto da pauta, Vereadora Patrícia Bezerra.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – PL 741/2017, de autoria dos Vereadores Milton Leite e José Police Neto, que dispõe sobre contrapartidas a serem adotadas por novos empreendimentos no município de São Paulo em relação à área de segurança e prevenção contra incêndios e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão.

Tem a palavra o Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Esse também está em segunda audiência?

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Toda a pauta, Vereador.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – O senhor tem algo a dizer?

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Não, são projetos fundamentais, mas para esse debate temos de convocar minimamente a Secretaria de Licenciamento, porque levar à segunda votação, eu, como autor, quero o compromisso de sanção e buscar de fato que as regras que a gente consiga aprovar de fato sejam implantadas pela Cidade. Por isso, o esforço que faço junto ao senhor, Presidente, é que até o fim da sessão consigamos capturar os importantes técnicos da Secretaria Municipal de Licenciamento para que eles possam junto conosco debater essa matéria.

A audiência pública se traduz num ambiente poderoso para debate das matérias, não é uma questão de cumprimento de formalidade. Por isso pedi para deixarmos para um pouco mais frente, para que possamos, ao debater com o Executivo, cumprir a formalidade, mas também agregar informações poderosas do processo legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Sim, V.Exa. está coberto de razão e vou pedir a concordância de V.Exa. e de todos para que possamos deixar para o final para voltarmos a falar sobre essa matéria.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Agradeço muito, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Registro a presença do Secretário de Obras, Marcos Penido. Por favor, já tome posição aqui na Mesa. Registro também a presença do Vereador Aurélio Nomura, Líder do Governo nesta Casa.

Próximo projeto da pauta.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – Item 17, PL 785/2017, de autoria do Vereador Camilo Cristóforo, que altera a Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, a Lei nº 15.244, de 26 de julho de 2010 e estabelecem mecanismos de denúncia sobre o descarte irregular de resíduos e respectivas sanções no Município de São Paulo, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 785/2017. Não há oradores inscritos para discutir. Passemos ao processo de votação. Dou por realizada a segunda audiência pública do PL 785/2017.

Os próximos projetos da pauta estão em primeira audiência pública.

A SRA. PATRÍCIA BEZERRA – Item 18, PL 484/2015, de autoria do Vereador Natalini, que dispõe sobre a proibição de se alimentar pombos urbanos (columba livia variedade doméstica) no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Está inscrito para discutir o Sr. Costa, representante da Covisa, biólogo.

O SR. COSTA – Boa tarde, Mesa. Boa tarde a todos os presentes. Li a respeito do projeto de lei e verifiquei o seguinte: ele tem algo que já está previsto no Código Orçamentário Municipal no tocante à proibição de se estabelecer condições propícias à proliferação de pombos e qualquer outro tipo de praga, animais sinantrópicos.

No âmbito do imóvel, compete ao proprietário manter esse imóvel em condições sanitárias que impeçam a proliferação de qualquer animal sinantrópico que traga risco à coletividade. Esse projeto vai nesse sentido, mas tem o seguinte problema: quanto à alimentação de pombos em vias ou logradouros públicos, como se dará essa fiscalização e como se dará, entre aspas, a punição desse indivíduo que faz esse procedimento de alimentar os pombos em vias públicas?

Geralmente, pelo que acompanho e pela experiência que a gente tem há longa data, o que ocorre é que normalmente são pessoas de idade avançada, pessoas solitárias, muitas vezes, que moram de fato sozinhas, foram abandonadas pelas famílias e tem como passatempo esse hábito de alimentar esses animais. Então, como é que vai se dar essa lei, nesse contexto? Como será essa abordagem junto à esse indivíduo, que está na rua, que está fazendo esse processo de alimentação, propiciando a proliferação da população de pombos no município. Essa proliferação ela, além dos problemas causados à saúde pública, ainda tem o problema de que as fezes ácidas dos pombos prejudicam marquises, monumentos históricos, pinturas de veículos, prédios, etc... Então tem todo um problema aí que realmente precisa ser visto, mas a meu ver preciso ser aprimorada essa situação. Como fazer a abordagem junto ao indivíduo que está em logradouro público e não no seu imóvel. No imóvel tudo bem, o código sanitário do Município dá conta, mas a pessoa que está isolada na rua, na praça, no logradouro, como é que se dará essa abordagem. A meu ver precisa ser aprimorado nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Agradecemos a colaboração. Para discutir o PL 484, tem a palavra o Sr. Marcelo Morgado.

O SR. MARCELO MORGADO – Boa tarde a todos. Sou do Gabinete do nobre Vereador Natalini, proponente desse projeto. Achei muito interessante as ponderações do colega da Vigilância Sanitária, queria apenas registrar alguns pontos. Esse PL não cria nenhuma novidade. A proibição de alimentação de pombos está vigente em várias cidades da Europa, é Lei Municipal em Roma, em Londres. Nós realizamos uma pesquisa. Também para redação desse texto consultamos a Faculdade de Medicina Veterinária, professores, doutores. Circulamos por várias associações de médicos veterinários. A própria vigilância sanitária foi também recebeu cópia. Fizemos contatos informais com várias outras pessoas e nós entendemos que esses problemas que ele levanta, sim, são pertinentes, mas são remetidos a regulamentação via decreto. Como é em outras situações. Exemplos, aprovados aqui nessa Casa a Lei que proíbe lavar calçadas que também contou com a participação do nobre Vereador Natalini. Leis que existem no Rio de Janeiro que se proíbe, por exemplo, cuspir, defecar, coisas assim, na rua. Todas elas estão sujeitas a um controle, a uma fiscalização mais difícil. Mas o simples fato de ter uma lei que sinaliza para a população de que isso não é uma atitude cidadão, que o pombo, com bem disse o colega, causa todas essas doenças e ainda prejudica monumentos, principalmente os de mármore, porque eles têm fezes ácidas, é algo. Já por si só, produtor. Lembro que na própria justificativa consta o estudo realizado pela UFMG, que as fezes de pombo são importante fator que prejudica a utilização de água de reuso. Porque a água fica em condições sanitárias comprometidas por conta das defecações em telhados. Fora o incomodo pelo ruído, eles arruinhando a noite toda. Então acredito que é um PL que tem um grande alcance, independentemente, de haver essa questão de como fiscalizar, mas isso o decreto vai cuidar, acredito que trará um grande benefício para a Cidade de São Paulo. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Agradecemos a participação do Sr.

Marcelo Morgado.

Item seguinte da pauta.

- PL 99/16, de autoria do nobre Vereador Natalini.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Há oradores inscritos. Tem a palavra o Sr. Marcelo Morgado.

O SR. MARCELO MORGADO – Na verdade, Sr. Presidente, não havendo outro inscrito. Meu papel aqui, era mais sanar duvidas esclarecimentos. Esse é um PL que é bastante oportuno no momento em que as cidades do Brasil, em todos os Verão, enfrentam esse drama da dengue, e agora com estudos apontando que a reincidência da dengue é muito mais perigosa para a população, que até mesmo, as que foram submetidas a primeira vacinação que era algo que eu estava correndo em algumas cidades. É importante, que dá ao Executivo mais poderes e mais campo de atuação para combater o mosquito, o famigerado Aedes Aegypti.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) –Obrigado, Sr. Marcelo Morgado. Passemos ao item seguinte da pauta.

- PL 92/17, de autoria dos Srs. Vereadores Ricardo Teixeira e Zé Turin.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos. Damos por realizada a audiência publica do PL 92/17.

Tem a palavra o nobre Vereador Zé Turin.

O SR. ZÉ TURIN – Sr. Presidente, apenas agradecer V.Exa. e demais Vereadores, é um projeto de grande importância, onde os fabricantes serão obrigados a retirar os pneus já utilizados pelos revendedores do Município de São Paulo. Ainda ontem estive em Paraisópolis e deparei-me com vários pneus jogados na entrada de Paraisópolis, inclusive estou solicitando ao Prefeito Regional Heitor Ceifão para que tome as devidas providências pois aquilo pode gerar doenças, como o acúmulo de bactérias, enfim. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Passemos ao item seguinte.

- PL 237/17, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Em discussão. Não há oradores inscritos. Damos por realizada a audiência publica do PL 237/17.

Passemos ao item seguinte.

- PL 389/17, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Em discussão. Com a palavra o Sr. Marcelo Marco Rogerio Oliveira.

O SR. MARCELO MARCO ROGERIO OLIVEIRA – Srs. Vereadores, nós consideramos que, ainda que houve alteração do Ar. 1º do substitutivo, persiste o problema de que a redação pode dar ensejo de que produz efeitos constitutivos. Eu explico. As empresas que utilizam terrenos da administração pública pode vir a entender de que somente a partir da vigência desse projeto de lei se convertido em Lei é que será exigido o IPTU dos imóveis que eles ocupam. Isso levará a questionamentos judiciais que a Secretaria Municipal da Fazenda entende de que seja necessária razão, ela pede que não seja dado segmento a esse projeto lei.

Obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Não há mais oradores inscritos. Damos por realizada a audiência publica do PL 389/17.

Item seguinte.

- PL 628/17, de autoria do nobre Vereador André Santos.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Em discussão. Não há oradores inscritos. Damos por realizada a audiência pública do PL 628/17.

Antes de encerrar vou suspender a reunião por alguns minutos para que possamos esclarecer os projetos que focaram para o final da pauta.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Toninho Paiva.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Boa tarde a todos. retornamos a audiência pública dos projetos da pauta em segunda votação, para que possamos instruí-los para que tenham condição de ser pautado.

Convido o representante da Secretaria da Fazenda, Dr. Pedro Ivo Gana.

Peço ao Sr. Secretário que proceda a leitura do item da pauta.

- PL 716/17, de autoria do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Tem a palavra o Sr. Pedro Ivo.

O SR. PEDRO IVO –Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, senhoras e senhores presentes, boa tarde. Esse projeto de lei objetiva cumprir uma determinação da Lei 15406, que o de encaminhamento até o dia 15/10, para essa Casa de uma proposta da Planta Genérica de Valores. Os valores que foram encaminhados para essa Casa. Foram atualizados em 3%. Essa atualização teve por base o IPCA, na verdade em setembro, tivemos a divulgação do Banco Central, que trazia uma previsão de inflação de 3.2%. A expectativa do Banco Central de 3.2% para o exercício de 2017. Então prevendo que até o final do ano provavelmente essa previsão do Banco Central poderia ter uma redução. Foi proposta uma atualização no percentual de 3%. Esse é o objetivo do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, agradecer a Secretaria de Finanças, e colocar uma pequena ponderação que toda essa fala trazida pelo Sub Secretário da Receita, ela podia constar do projeto desde a origem dele. Desde quando foi encaminhado ele já poderia ter esses dados que foram utilizados no processo de elaboração, o que facilitaria não só o debate, como facilitaria a nossa consequente análise sobre ele. Até porque a tabela que vem para gente, para você analisar índice por índice, a gente precisaria de um simulador, coisa que já tivemos no passado, mas infelizmente não temos mais agora. Antes tinha um simulador, que permitir cada um dos cidadãos entrar lá, colocar o seu imóvel, ter o valor que está pagando esse ano e ter valor projetado para o ano que vem. Fica uma sugestão para os próximos anos a Secretaria da Fazenda resgatar esse instrumento de transparência que permite que o cidadão saiba antes da aprovação, da correção que pretende o Executivo exercer em cima da planta a simulação para que o cidadão tenha informação do que ele paga hoje, do que pretende, com a correção, ele pagar no próximo ano assim dando total transparência porque é muito complexo você conseguir encontrar na tabela que é oferecida para nós o cálculo que será executado para cada um dos Municípios. É sempre importante a administração ter essa abertura de oferecendo uma leitura daquilo que é complexo. Então ao gerar o valor venal do imóvel, ao criar a base de cálculo para geração do valor venal do imóvel a gente acaba por oferecer para o cidadão uma regra de muita de muita transparência que me parece muito importante. Como eu fui um dos proponentes desse debate, de conseguir junto com a Secretaria identificar quais os índices que foram utilizados, qual a forma com que isso foi debatido dentro do Executivo, agradeço a Secretaria da Fazenda aqui representada pelo

Pedro, mais demandar da Secretaria que nos próximos debates como esse possamos ampliar o grau de informação à sociedade, permitindo que a sociedade tenha algo que já teve no passado que são os simuladores permitindo você entrando com o seu SQR ou entrando com o seu número do cadastro do seu imóvel você obtenha lá o que se paga esse ano e o que se pretende se pagar com a correção que a planta genérica está oferecendo. Era isso Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Muito obrigado. Quero anunciar a presença dos Srs. Vereadores Fernando Holiday e Alfredinho.

Tem a palavra o nobre Vereador Gilson Barreto.

O SR. GILSON BARRETO – Sr. Presidente, além desse projeto, indago a V.Exa. de que temos mais quatro aqui para a Audiência Pública. Mas vou aguardar V.Exa. fazer o questionamento.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Agradecemos também a presença do representante da Secretaria da Fazenda, Pedro Ivo.

E assim damos por encerrada a segunda audiência pública do PL716/17.

Tem a palavra o nobre Vereador Gilson Barreto.

O SR. GILSON BARRETO – Sr. Presidente, tem alguns projetos sobre...

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, só colocar uma questão importante. Ainda temos um projeto, o Presidente da Casa e o Líder do Governo demandou um esforço conjunto dos Srs. Vereadores na elaboração de um texto substitutivo que comportasse o entendimento todos os Srs. Vereadores, projeto de lei 611/17, que trata do imobiliário urbano, em especial, banheiros, quiosques. A sugestão que faço, é que suspendamos a sessão por mais uma hora, permitindo que avance os diálogos que o Executivo vem realizando com a Casa na edição de um texto que comporte esse entendimento, permitindo que o Presidente da Casa suspenda os trabalhos da sessão extraordinária para que possamos concluir a nossa audiência pública e partir daí sim, ter um texto que possa ter, não só o apoio do Governo mas de todos os parlamentares da Casa. Faço isso, em forma de sugestão para que tenhamos um tempo um pouco maior, um tempo adequado aos debates, que de maneira responsável o Executivo na condução do Engenheiro Vitorale, tem conduzido aqui na Casa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Tem a palavra o nobre Vereador Gilson Barreto.

O SR. GILSON BARRETO – Sr. Presidente, temos além desse projeto, mais três projetos, dois projetos seria a questão habitacional que inclusive, como proponente, o nobre Vereador José Police Neto. Indagaria a V.Exa. se nós realizássemos audiência desses dois projetos.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Vamos dar continuidade a audiência. Vamos colocar em discussão esses projetos de lei, de autoria dos Srs. Vereadores: Milton Leite, José Police Neto junto com o Vereador Fábio Riva, e mais um dos Vereadores Milton Leite e José Police Neto.

Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, o esforço dessas três matérias, era tentar reunir no debate duas secretarias fundamentais para que conseguíssemos avançar em um texto que comportasse sanção por parte do Sr. Prefeito. Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo. Na realidade o esforço que estamos fazendo é para que SMU e Secretaria Municipal de Habitação se envolvam na tarefa de uma

nova legislação para reaproveitamento das edificações verticais em especial da região central que as formas de segurança em parte, também, sejam rediscutidas. Que tanto COHAB como SEHAB, como CDHU, como Secretaria de Estado de Habitação discuta uma nova forma de regularização fundiária e estamos falando de unidades realizadas pelo setor público em área pública. Então as três matérias são fundamentais mas elas carecem da presença do Executivo por uma análise e um avanço. Entendemos a importância que a Câmara no protagonismo dessas matérias, mas fazer ao arrepio do debate com o Executivo não me parece a melhor forma para obtermos êxito e portanto conseguirmos a sanção do Sr. Prefeito nessas três matérias.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Vamos solicitar os membros da mesa e os representantes da mesa, que iremos suspender a sessão, foi V.Exa. até que pediu a suspensão e vamos analisar. São três, que tem V.Exa. como proponente e posteriormente vamos analisar também o imobiliário urbano. Vamos suspender com quatro projetos para que possamos voltar daqui uma hora volta abrir a audiência a audiência pública.

Estão suspensos os trabalhos por uma hora.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Toninho Paiva.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Reabertos os trabalhos da Comissão de Administração Pública, para que possamos dar continuidade audiência pública da tarde de hoje.

PL 611/17. Informo, que considerando audiência pública no dia de hoje, para que o mesmo seja instruído para passar em votação no Plenário.

Está realizada audiência pública do PL 611/17.

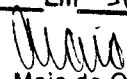
PL 622/17. Dou como realizada audiência pública do dia de hoje, estando em condições ir para a pauta da votação em plenário.

PL 621/17, de autoria dos Srs. Vereadores: Milton Leite, Fábio Riva e José Police Neto. Audiência pública concluída no dia de hoje e instruído para que o mesmo possa ser votado em plenário.

PL 741/17, de autoria dos Srs. Vereadores: Milton Leite e José Police Neto. Audiência pública concluída no dia de hoje e instruído para que o mesmo possa ser votado em plenário.

Está encerrada a reunião da Comissão de Administração Pública, audiência pública do dia de hoje. ,,

segue _____ juntado _____, nesta data documentos
e papel de informação rubricado _____ sob folhas
n.º 26 - 28 Em 16 / 03 / 2018


Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276



FL. Nº 26
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-628/2017
CMSP – COMISSÃO DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Caio Cezar Maia de Oliveira – RF
11 276

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: GILSON BARRETO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 14/03/2018

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **17178** DATA: **14/03/2018**

FL. Nº 27
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-623/2017
CMSP – COMISSÃO DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 Caio Cezar Maia de Oliveira – RF
 11.276

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Declaro abertos os trabalhos da primeira audiência pública da Comissão de Administração Pública de 2018.

Informo que esta audiência está sendo transmitida pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line.

A íntegra da transcrição desta audiência pública estará disponível ao público no portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, no link Audiências Públicas/Registro-Escrito.

Esta audiência pública tem a finalidade de discutir projetos de lei de Vereadores desta Casa e do Executivo.

Esta audiência pública foi anunciada no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* a partir de 10 de março, e nos jornais *O Estado de S.Paulo* e *Folha de S.Paulo*, nos dias 12 e 13 de março, respectivamente.

Informo que as inscrições para pronunciamento devem ser feitas na secretaria da Comissão.

Passemos ao item 1º da pauta.

PL 175/2016, de autoria do Vereador Arselino Tatto. “Estabelece diretrizes para a implantação do Programa Saúde na Escola no Município de São Paulo”.

Em discussão. (Pausa) Não há inscritos. Encerrada a discussão. Dou por realizada a audiência pública sobre o PL 175/2016.

Item 2º. PL 274/2017, de autoria da Vereadora Adriana Ramalho. “Dispõe sobre a disponibilização dos locais de descanso para os profissionais de enfermagem nos equipamentos de saúde no Município de São Paulo”.

Em discussão. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, esse projeto é bastante interessante. Na reunião que vamos ter uma reunião no Conselho Regional de Enfermagem, vamos levar essa sugestão da Vereadora Adriana Ramalho – que também vamos convidar –, a fim de elaborarmos uma proposta para colaborar com o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Não havendo mais inscritos, dou por encerrada a discussão e por realizada a audiência pública sobre o PL 274/2017.

Item 3º. PL 628/2017, de autoria do Vereador André Santos. “Dispõe sobre a instituição do Programa De Educação Financeira Infantil no âmbito da rede municipal de ensino de São Paulo e dá outras providências”.

Em discussão. (Pausa) Não há inscritos. Encerrada a discussão. Dou por realizada a audiência pública sobre o PL 628/2017.

Item 4º. PL 609/2016, de autoria do Vereador Mario Covas Neto. “Autoriza o Poder Executivo a direcionar 20% aos recursos oriundos do IPVA que constituem receita do Município para subsidiar o transporte público municipal, e dá outras providências”.

Em discussão. (Pausa) Não há inscritos. Dou por encerrada a discussão e por realizada a audiência pública sobre o PL 609/2016.

Passemos ao próximo item. PL 1/2017, do Vereador José Police Neto e dezenas de Vereadores. Organiza a Política Municipal de Prevenção da Corrupção, cria o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, cria o Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção e dá outras providências.

Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão e assim dou como realizada a presente audiência pública.

Item 6. PL 3/2017, do Vereador Mario Covas Neto. Dispõe sobre medidas para a identificação, tratamento e acompanhamento de educandos com dislexia e/ou TDAH na rede municipal de educação e dá outras providências. Relatório do Vereador André Santos.

Em discussão.

Tem a palavra o nobre Vereador Mario Covas Neto, proponente do projeto.

O SR. MARIO COVAS NETO – Este projeto é bem polêmico externamente e internamente na Casa também. Alguns colegas já me procuraram para falar a respeito dele e também alguns profissionais seja na área de psicologia, seja na área médica mesmo. Há um intenso debate sobre a forma de identificação da dislexia.

Esta é uma audiência que formal e tem que ser realizada mais uma audiência. Eu pediria que a próxima audiência a gente pudesse fazer separadamente das demais porque gostaria de trazer

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **17178** DATA: **14/03/2018**

FL Nº 28
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-628/2017
CMSP – COMISSÃO DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 Caio Cezar Maia de Oliveira – RF
 11 276

profissionais dessa área para, de fato, fazer um debate intenso sobre esse tema.

Então, quando for marcada a próxima audiência, que a gente tenha um pouquinho mais de prazo ou ela ser isolada das demais. Esse era o requerimento que eu gostaria de fazer para V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Ok. Encerrada a discussão e encerrada a audiência pública desse PL.

Item 7. PL 206/2017, do Vereador Arselino Tatto. Proíbe a comercialização de brindes e brinquedos em venda casada de alimentos, destinados ao público infantil, pelos estabelecimentos comerciais sediados no Município de São Paulo.

Em discussão. Não havendo inscritos dou por encerrada a discussão assim como dou como realizada a audiência pública do PL 206/2007.

Item 8. PL 701/2017, da Vereadora Sâmia Bonfim. Cria o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao Acesso à Saúde Mental entre jovens e adolescentes e dá outras providências.

Em discussão. Não havendo inscritos dou por encerrada a discussão assim como dou como realizada a audiência pública.

Esta é a pauta que tínhamos. Eu solicito à secretaria da comissão que depois verifique com o nobre Vereador Mario Covas Neto sobre o PL 3/2017 uma data, inclusive passo para V.Exa. presidir a audiência pública no dia que lhe aprouver.

O SR. MARIO COVAS NETO – Obrigado. Até gostaria de pedir à assessoria da nossa Comissão para que faça os convites por uma lista que a gente pretende elaborar com a ajuda também dos demais membros. Tenho certeza de que o Vereador Paulo Frange, como médico, vai poder ajudar também a nos orientar com pessoas que possamos convidar.

Não gostaria que esse projeto que tem todo o sentido benéfico pudesse ser desvirtuado da sua intenção original. Então a discussão vai ser muito boa gente chegar a um texto comum.

O SR. PAULO FRANGE – Vou pedir à assessoria para nessa audiência pública a gente possa contar com a Secretaria Municipal de Saúde que tem especialistas nessa área, Secretaria de Educação e Conselho Regional de Psicologia e de Fonoaudiologia.

Tivemos aqui ao longo desse tempo, sem nenhum demérito, aliás, é uma situação que leva até a bullying. Nós temos inclusive companheiros nossos Vereadores com dislexia de absolutamente simples diagnóstico com dificuldade enorme de concentração e de levar adiante qualquer tipo de situação. Uma vez tratado teve melhoras. Temos companheiros nossos que já passaram por isso aqui. Temos funcionários na Casa com dislexia e que sofrem muito com esse problema. Temos professores da rede pública que têm dificuldade grande até mesmo de transmitir o que conhece.

Esse assunto é muito interessante e esse assunto tem que encher o oitavo andar. Existem associações especializadas nesse assunto e que também estão muito interessadas. Falta realmente oportunidade de catalisar esses atores em um ambiente só para que a gente possa construir alguma coisa juntos.

O SR. MARIO COVAS NETO – Propomos esse projeto já faz algum tempo. A origem disso é um funcionário do meu gabinete que tem dislexia e tem familiares que tem. Ele correu atrás das informações e conseguiu. Nós fizemos isso com consultando especialistas e tal, mas assim que nós propusemos fomos procurados uma Comissão da Associação de Psicólogos que se colocou frontalmente contra e pedindo que retirasse o projeto.

Eu achei que era a retirada simplesmente não resolve problema. Você simplesmente põe debaixo do tapete. Então, ter a discussão e a gente chegar a algum caminho que seja possível acho que é o nosso dever, por isso a ideia de fazer uma audiência com o contraditório mesmo para a gente ver qual é o caminho mais adequado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Com a presença dos Vereadores Paulo Frange, Mario Covas Neto e Gilson Barreto, na Presidência, declaro encerrada a audiência pública.

À SGP. 21

Em 16, 03, 2018

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s),
sob nº(s) 29 e
folha de informação nº 30, 08, 05, 18

Marcia G. 2011
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.519

no processo nº 628 de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Marcia Gaziol
R. 5/339

SESSÃO: 123-SE
DATA: 03/05/2018
FL: 23 DE 114

- “PL 628/2017, do Vereador ANDRÉ SANTOS (PRB). Dispõe sobre a instituição do programa de educação financeira infantil no âmbito da rede municipal de ensino de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.”

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 628/2017. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PPS) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PR) – Registre-se o voto contrário do nobre Vereador Claudio Fonseca. Aprovado. Vai à sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

do processo nº 01 - 628/2017.

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

07/05/2018 (a)

Márcia Szoti
51.539

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente projeto de lei foi **APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA FORMA DO TEXTO ORIGINAL** na 123ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura em 03 de maio de 2018.

Encaminho os presentes autos para a sanção da respectiva Lei.

07/05/2018

Carlos Eduardo de Araújo
Secretário de Apoio Legislativo

SGP.2